



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
TutAntAnt 0001060-28.2017.5.09.0651
REQUERENTE: SIND EMP CUL RECREAT ASSIST SOC ORIENT FORM
PROF EST PR
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CURITIBA, INSTITUTO PRO CIDADANIA DE
CURITIBA

DESPACHO

1. Tendo em vista a inviabilidade de processamento da grande quantidade de pagamentos nestes autos pela Secretaria e pela Agência local da CEF sem prejuízo às diversas outras demandas trabalhistas existentes neste Juízo e neste fórum e considerando que em outros autos o Município já vem efetuando o pagamento direto, **reveja parcialmente a decisão a fls. 241/242.**
2. Determino que o **Município de Curitiba**, no prazo de 5 dias, pague a cada um dos empregados arrolados a fls. 211 o salário líquido do mês de maio/2017 e **metade** do salário líquido do mês de junho/2017 conforme valores apresentados no mesmo rol (fls. 211) **COM EXCEÇÃO** dos empregados relacionados a fls. 230, aos quais deverá ser liberado apenas o valor correspondente ao mês de maio/2017 (pois informado pelo Sindicato-autor que já receberam a parte relativa ao mês de junho).
3. Os valores deverão ser pagos aos trabalhadores mediante depósito na conta dos empregados-substituídos informadas a fls. 220/223 com as alterações informadas a fls. 231.
4. Realizados os pagamentos, deverá o Município informar nos autos meio para que lhe seja feita a restituição do valor depositado judicialmente a fls. 74.
5. Intimem-se.

CURITIBA, 10 de Outubro de 2017

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA
Juiz do Trabalho Substituto